



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

E-MAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2009/2012

“LEI Nº 2.349”

DATA: 27 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Inclui os lotes 219, 220 e 221-A da Gleba Patrimônio Capelinha no Perímetro Urbano de Nova Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Ficam incorporados ao perímetro urbano da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, os seguintes lotes rurais;

I – O lote de terras sob o nº 219, com a área de 2,50 alqueires paulistas, ou sejam 60.500,00 metros quadrados, iguais a 6,05 hectares, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Córrego Jangadeiro, segue confrontando com o lote nº 219-A no rumo OESTE num ângulo de 260° 00' cerca de 198,00 metros, até um marco colocado na divisa dos lotes; deste segue num ângulo de 173° 00' 10,00 metros, até outro marco; deste marco segue no rumo OESTE num ângulo de 260° 40' 29,40 metros, até um marco semelhante; agora num ângulo de 285° 00', segue até outro marco que está na divisa dos lotes, 24,00 metros, confrontando com o lote nº 219-A, segue cerca de 357,00 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para Nova Esperança; daí mede-se pela dita Estrada rumo á Nova Esperança 157,10 metros, até um marco semelhante aos demais; deste ponto segue cerca de 640,00 metros, confrontando com o lote nº 220, no rumo NE 70° 27', até um marco fincado na margem do Córrego Jangadeiro; e finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida.”

II – O lote de terras sob o nº 220, com a área de 6,00 alqueires paulistas, ou sejam 14,52 hectares, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, situado no distrito e sede de município e comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Córrego Jangadeiro, segue confrontando com o lote nº 219 no rumo SO 7° 27' cerca de 640 metros, até um marco colocado na beira de uma Estrada, que vai para Nova Esperança; daí mede-se pela dita Estrada, rumo a Nova Esperança- 341 metros e 40 centímetros aproximadamente, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 221 no rumo NE 55° 31' cerca de 850 metros, até um marco fincado na margem esquerda do



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

E-MAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2009/2012

Córrego Jangadeiro e, finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida.”

III – O lote de terras sob o nº 221-A, com a área de 2,00 alqueires paulistas, ou sejam 48.400,00 m² iguais a 4,84 hectares, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: “ Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem esquerda do Córrego Jangadeiro, segue confrontando com o lote nº 220 no rumo SO 55° 31` cerca de 850,00 metros até um marco colocado à beira de uma Estrada que vai à Nova Esperança: daí mede-se pela dita Estrada rumo a Nova Esperança, cerca de 96,10 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 221- remanescente no rumo NE 51° 48` cerca de 907,00 metros até um marco fincado na margem esquerda do Córrego Jangadeiro e, finalmente descendo pelo mesmo segue até o ponto de partida.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12),
DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).

Maria Ângela Silveira Benatti
PREFEITA MUNICIPAL